



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Estudos Técnicos Preliminares**

**Aquisição de Materiais**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação**

**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

As atividades desenvolvidas pelos magistrados e servidores do Tribunal, na execução da missão institucional, ensejam a constante necessidade de atualização de conhecimento, sendo de extrema importância que os usuários possam se valer de fontes diversas e confiáveis de conteúdo, produzidos por pessoas qualificadas na área, no sentido de proporcionar suporte doutrinário, legislativo e jurisprudencial.

Para isso, a presente contratação de aquisição de material bibliográfico é um valioso instrumento de atualização do acervo deste órgão, oferecendo recursos para o entendimento de temas relacionados ao Direito em geral, bem como subsídios para entendimento de temas em outras áreas de atuação do TRE/PE como contabilidade, orçamento e tecnologia da informação, promovendo:

- **Atualização Jurídica:** As leis e regulamentos estão em constante evolução, exigindo que os profissionais do direito estejam sempre atualizados. Adquirir livros jurídicos permite que os membros do tribunal tenham acesso às últimas decisões judiciais, interpretações legais e novas legislações, garantindo assim a aplicação correta e atualizada do direito.
- **Pesquisa e Estudos de Caso:** Os livros jurídicos contêm uma vasta gama de estudos de caso, precedentes legais e análises que são essenciais para a pesquisa jurídica. Eles oferecem uma base sólida para embasar decisões judiciais, argumentações legais e interpretações de leis complexas.
- **Capacitação e Desenvolvimento Profissional:** Ao disponibilizar livros para seus membros, o tribunal incentiva o desenvolvimento profissional contínuo. Os livros oferecem oportunidades de aprendizado, permitindo que juízes, advogados e outros profissionais jurídicos expandam seus conhecimentos e habilidades.
- **Referência e Consulta:** Os livros jurídicos são fontes confiáveis de referência para questões legais específicas. Eles servem como guias para interpretação de leis, análise de jurisprudência e orientações sobre procedimentos legais, ajudando a garantir a consistência e precisão nas decisões judiciais.
- **Transparência e Credibilidade:** Ao investir em recursos jurídicos, o tribunal demonstra seu compromisso com a transparência, a justiça e a qualidade das decisões judiciais. Isso contribui para a credibilidade da instituição perante a comunidade jurídica e a sociedade em geral.

**1.2. Unidade Demandante**

| Nome da Unidade Demandante                       | Sigla da Unidade Demandante |
|--|-----------------------------|
| SEÇÃO DE ARQUIVO, GESTÃO DOCUMENTAL E BIBLIOTECA | SEAGED                      |

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

#### 1.4. Requisitos do Objeto

O material impresso deve atender aos seguintes requisitos:

- exemplares originais, novos, atualizados e em perfeitas condições físicas;
- impressão na íntegra de todas as páginas, sem falhas e defeitos;
- correspondência exata ao título, autor, editora e edição indicados por este órgão;

#### 1.5. Benefícios Esperados

Elenca-se abaixo os seguintes benefícios esperados:

- Atendimento das necessidades da Biblioteca, Servidores e Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE;
- Atualização do acervo da Biblioteca para as Unidades Administrativas;
- Oferecer subsídios no discernimento dos pontos complexos nos pareceres da Assessoria da Diretoria-Geral.

#### 1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Não há correlação ou interdependência com outra contratação do órgão.

#### 1.7. Alinhamento Estratégico

|  |  |
|--|--|
| <b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b> | OBE 04 – Aprimorar a governança judiciária   |
| <b>Impacto no PLS:</b>   | 13. Equidade e Diversidade(impacto positivo) |
| <b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>  | 49   |

#### 1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Possíveis soluções para atendimento da demanda:

1. Aquisição de livros disponibilizados em plataformas digitais tais como livros eletrônicos (e-book) ou bases de dados bibliográficas.
2. Locação de livros impressos.
3. Aquisição de livros impressos e e-book

A primeira solução apontada foi descartada pela EPC pelos seguintes motivos:

- Têm um custo muito alto e geralmente um percentual de desconto, em torno de 11% (onze por cento), inferior aos fornecidos a livros que cotam em torno de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).
- Não têm cobertura nas áreas de Direito Eleitoral, uma vez que disponibilizam de 3 (três) a 5 (cinco) títulos e são de exclusividade de apenas uma Editora.

A opção de locação de livros impressos também foi descartada pela EPC, pois a este objeto não se aplica este tipo de solução. Sendo assim, deixou-se de proceder com o cotejo, conforme prevê o artigo 44 da lei n.º 14.133/2021, que estabelece o "dever de considerar os custos e benefícios de eventual locação."

A terceira solução apontada foi a escolhida pela EPC pelos seguintes motivos:

- A contratação de empresa especializada em fornecimento de material bibliográfico impresso possibilitará o enriquecimento dos acervos, garantindo:
- Suprir as necessidades da biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral com o fornecimento de livros, nacionais e

estrangeiros, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse das unidades do TRE/PE;

- Manter a biblioteca atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse da biblioteca.
- Trata-se também da opção mais vantajosa para a administração em termos financeiros, uma vez que a aquisição de livros impressos importa num percentual de desconto, por parte das editoras, de até 20% (vinte por cento) a mais do que em aquisição de livros digitais.

Diante do exposto, após pesquisa de mercado realizada, a Equipe de Planejamento da Contratação posiciona-se, de forma **conclusiva**, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que a **aquisição** dos materiais objeto desse processo, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa economicamente para os interesses do TRE-PE.

## 1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A quantidade de 118 (cento e dezoito) unidades justifica-se: a) pelas sugestões (3222190) dos diversos setores do tribunal; b) pela necessidade de atualização das edições de livros existentes no acervo da Biblioteca; c) pelas consultas feitas na Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral de novas publicações na área do Direito Eleitoral e demais áreas do Direito; e d) pela necessidade de ampliação de opções de livros destinados aos servidores, para o desempenho de suas atividades em vários setores do Tribunal.

## 1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

### 1.10.1. Pesquisa de CATMAT

| Nº Item | Descrição do Item | Grupo de Natureza da Despesa (GND) | Elemento de Despesa                         | CATMAT   | PD M  |
|---------|-------------------|------------------------------------|---|--|-------|
| 01      | Coleção de Livros | 20GP - INVESTIMENTO                | 52.18 - Coleções e Materiais Bibliográficos | <b>618540</b><br>- Livro C. Soc/Estat/Polít/Econ/Comércio e Direito<br>Tema:<br>Publicação Técnica<br>Assunto:<br>Direito Ambiental<br>Formato:<br>Impresso<br>Idioma:<br>Português<br>Nível:<br>Público em Geral<br>Referencia da Publicação:<br>Conforme Especificação | 14509 |

Consulta CATMAT - doc.(3256923).

- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação

de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximam dos objetos desta presente contratação.

- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Registre-se por oportuno que nesta contratação houve mudança de CATMAT em relação à contratação anterior de 2024, pois o CATMAT 150002 utilizado nas últimas contratações de material bibliográfico por esse TRE-PE, encontra-se suspenso. Após pesquisas de códigos mais aproximados, a SEAGED sugeriu o de nº 618540, conforme doc. SEI
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
  - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objeto de padronização (consulta realizada em 17/03/2026, - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

## 1.11. Análise de Custos

### 1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

| Nome do Servidor                 | Lotação do Servidor |
|----------------------------------|---------------------|
| Carmem Lúcia Freitas de Oliveira | SECOM               |

## 1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Seguem os extratos das pesquisas realizadas:

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Material Bibliográfico doc.SEI 3261236
- Cotação - PREÇOS PÚBLICOS doc.SEI 3261233
- Pesquisa - Preços de Internet - doc. SEI 32571223257124325712932571323257136325713932571473257151
- Respostas dos fornecedores - doc. SEI 3257469 3257472

### 1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

#### 1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "*Fonte de Pesquisa*".

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "*Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST*".

### 1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

Vide tabela doc. SEI 3261236

#### 1.12.3. Valor Estimado Obtido

Conforme demonstrado na Tabela Comparativa de Preços, doc. SEI 3261236, o valor total estimado para os 118 (cento e dezoito) livros corresponderá a R\$ 21.031,45 (vinte e um mil e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) e foi obtido a partir da composição de preços, que levou em conta pesquisa em sítios especializados de editoras e livreiros, e pesquisa em fonte de preços públicos para obtenção de percentual referencial médio.

O valor percentual de desconto de referência foi aplicado sobre a média dos preços dos livros, determinando o valor estimado para a aquisição, que monta R\$ 15.033,28 (quinze mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos), como tabela resumo abaixo:

|   |  |  |
|---|--|--|
| Valor total estimado para os 118 livros (preço de capa) | Desconto de referência – 28,52% aplicado ao valor dos livros | Valor estimado para a aquisição de Material Bibliográfico (118 unidades) |
| R\$21.031,45  | R\$5.998,17  | R\$15.033,28   |

#### 1.12.4. Orçamento Estimado

O valor previsto no PCA 2026 (Verba Ordinária - SEQ 49) é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O valor estimado da aquisição monta R\$ 15.033,28 (quinze mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

#### 1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Quanto à análise acerca do fracionamento ou não de despesa temos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da IN 67/2021 o seguinte:

Art. 4º [...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento

**Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).**

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

O CATMAT utilizado na presente contratação, 618540 está vinculado ao PDM **14509**.

Em consulta ao Sistema Contratos - Gestão Orçamentaria, verificou-se que não foram realizadas contratações no exercício de 2026 para o respectivo PDM, conforme doc. SEI 3257199

Da análise do PCA 2026, constatou-se que não há previsão de aquisição, no âmbito do referido PDM, de item cujo valor ultrapasse o limite máximo estabelecido para dispensa de licitação no exercício vigente, conforme mencionado acima.

Diante do exposto, tendo por base o PDM vinculado ao CATMAT desta contratação, considerando a análise tanto das aquisições até a presente data quanto à previsão contida no PCA 2026, e considerando, ainda, que o total estimado para a contratação em exame perfaz um total de **R\$ 15.033,28** (quinze mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos), conclui-se que na presente contratação NÃO se verificou fracionamento de despesa e que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (Dispensa Eletrônica - Lei 14.133/2021) mostra-se a opção mais vantajosa para a presente aquisição.

Informa-se, por oportuno que no SEI 0002989-90.2026.6.17.8600 foram adquiridos (por inexigibilidade), livros didáticos, cujo PDM 19783 difere do PDM do material bibliográfico. O valor da aquisição montou R\$ 5.522,00 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais).

## 2. Sustentação do Contrato

### 2.1. Impacto Ambiental

O uso de materiais duráveis é considerado também um critério de sustentabilidade. Este elemento está presente na compra de livros, haja vista a natureza do objeto.

Informa-se, por fim, que o impacto ambiental da contratação em questão é mínimo, atendendo às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 8ª Edição, 2025**, que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

### 2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 4. Educação de Qualidade**

- Objetivo 4. Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de

aprendizagem ao longo da vida para todos.

### 2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4° do Decreto n° 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

### 2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

### 2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

### 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n° 8.213/1991 e n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC)

### 2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes (p.42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

## 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos estão classificados na **ND 52.18 - Material Bibliográfico** e possuem características comuns usualmente encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto n° 10.818/2021 e Resolução TSE n° 23.702/2022.

### 3.2. Modalidade da Contratação

|  |  |
|--|--|
| <b>Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal</b> |  |
|--|--|

|   |          |
|---|----------|
| <b>Contratação Direta – Dispensa de Licitação</b>           | <b>X</b> |
| <b>Contratação Direta – Inexigibilidade</b>                 |          |
| <b>Diálogo Competitivo</b>                                  |          |
| <b>Pregão Eletrônico</b>                                    |          |
| <b>Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços</b> |          |
| <b>Pregão Presencial</b>                                    |          |
| <b>Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins</b>    |          |
| <b>Outros (descrever a modalidade)</b>                      |          |

### 3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Considerando tratar-se de compra de pequena monta, quando não se justificaria realização de um Pregão Eletrônico, em virtude dos custos envolvidos nesse tipo de modalidade licitatória, a equipe de planejamento da contratação conclui pela adoção da DISPENSA ELETRÔNICA, pelo critério MAIOR DESCONTO nos moldes estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e IN 67/2021 cumulada com a IN 08/2023, visto que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal de R\$ 65.492,11, atualizado pelo valor de referência previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 realizada pelo Decreto nº 12.807/2025.

Da mesma forma que o critério do menor preço, o critério do maior percentual de desconto também leva em consideração o menor dispêndio para a Administração Pública para a contratação. Esse critério de seleção vem sendo adotado por diversos órgãos públicos na contratação de livros por se demonstrar mais adequado à disponibilidade de fornecimento do material pelo mercado, tendo sido, inclusive, utilizado pelo TRE-PE na última aquisição exitosa de livros, realizada em 2025 por meio do Processo SEI 0027776-14.2024.6.17.8000

Na aquisição de material bibliográfico, onde consta uma relação de títulos a serem adquiridos, verifica-se a possibilidade de ocorrer a inviabilidade ou o retardamento da entrega desses livros ao órgão contratante, decorrente de diversos fatores inerentes a esse segmento de mercado. Exemplificando, é possível que no momento da entrega, muitos desses títulos possam estar esgotados, no prelo ou tenham sido retirados de circulação, bem como podem estar passando por atualizações das edições, gerando impedimento para a pronta entrega do material por questão de produção e/ou financeira.

Assim, a adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto permite maior flexibilidade para o contratante definir o que atende à sua necessidade de acordo com o que é ofertado no mercado no momento da solicitação do material, pois não há uma vinculação à listagem de títulos elaborada na fase inicial de planejamento da aquisição. A listagem de títulos servirá para definição do valor total estimado da contratação. A estipulação de um percentual de desconto sobre o "preço de capa" dos títulos afasta a possibilidade do fornecedor arguir, por exemplo, o aumento do preço do material como motivo para a não entrega do mesmo, uma vez que o valor do título a ser pago pelo contratante acompanhará em percentual o valor do preço prefixado e repassado pelas editoras ao fornecedor.

Dessa forma, em razão das céleres e constantes alterações no setor de abastecimento de material bibliográfico, a Administração não tem condições de definir previamente quais títulos estarão à disposição no mercado no momento da solicitação da entrega. Verifica-se, também, que as empresas participantes da disputa, excetuando-se as próprias editoras, atuam na condição de intermediárias no fornecimento dos títulos, que são únicos e individualizados, não havendo alternativa no mercado. Logo, o que resta ao final para as empresas participantes da disputa é a aplicação de descontos incidentes sobre os "preços de capa" dos títulos, diferenciando-se competitivamente por meio de tais descontos.

Demonstra-se, assim, os ganhos para a Administração quanto à adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, sendo possível agora adotá-lo também na modalidade de compra direta por dispensa eletrônica (Vide Manual de Dispensa Eletrônica elaborado pelo Ministério da Economia - a partir do ponto 3.23).

Pelos motivos expostos, sugerimos que a presente aquisição seja processada na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA e

critério de julgamento de MAIOR DESCONTO (ou seja, o maior percentual de desconto sobre o "preço de capa" dos títulos).

### **3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução**

#### **3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado**

A lista preliminar dos títulos encontra-se anexa (3249858 )

#### **3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)**

Não se aplica a essa contratação.

#### **3.4.3. Necessidade de Garantia**

Não se aplica a essa contratação.

#### **3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local**

Não se aplica a essa contratação.

#### **3.4.5. Necessidade de Amostra**

Não se aplica a essa contratação.

#### **3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova**

Não se aplica a essa contratação.

#### **3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material**

Não se aplica a essa contratação.

#### **3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos**

Não se aplica a essa contratação.

#### **3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor**

O material bibliográfico a ser entregue deverá ser da última edição escrita disponível no mercado, mesmo tendo sido solicitada edição anterior por razões de desconhecimento ou, excepcionalmente, conforme requisição expressa do setor demandante deste Tribunal.

Aplica-se a mesma regra aos títulos de legislação codificada ou comentada, que deverá incluir as últimas alterações legislativas (caso já tenha edição atualizada no mercado), sob pena de serem rejeitadas.

#### **3.4.10. Local de Entrega do Material**

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE-PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças - Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08 h às 13 h, de segunda a sexta-feira.

### **3.5. Parcelamento do Objeto**

Não haverá parcelamento do objeto. Será adotado o critério de adjudicação por item único. Trata-se de aquisição de Material Bibliográfico, entendido aqui como uma **coletânea de livros - um só item** - e não livros individualmente considerados, pelos seguintes motivos:

- Para definição do percentual mínimo de desconto utilizou-se dados de contratações públicas anteriores e verificamos que não há diferenciação de percentual aplicado entre doutrina e leis secas (e similares);
- A relação preliminar de títulos bibliográficos constante do presente ETP serve para demonstrar o custo estimado da aquisição, uma vez que o critério de julgamento será pelo maior percentual de desconto;
- A divisão em grupos poderia gerar a contratação da Administração com várias empresas, em razão da grande variedade de títulos a serem adquiridos, o que na prática levaria apenas a divisão da verba destinada à aquisição, dificultando, por outro lado, as tratativas entre o demandante e as empresas, especialmente quanto às substituições de títulos.

### 3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA DA EDITORA**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o maior desconto, desde que atendidas às exigências do Aviso de Contratação Direta.

### 3.7. Formalização da Contratação

Sugere-se a substituição de contrato por Nota de Empenho, em razão da entrega imediata e ausência de obrigações futuras.

### 3.8. Classificação da Despesa

ND 52.18 - Coleções e Materiais Bibliográficos.

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

| Função                           | Nome                                  | E-mail  | Loção          | Telefone  |
|----------------------------------|---------------------------------------|---|----------------|-----------|
| <b>Integrante Demandante</b>     | Ana Carolina Martins Pereira Loureiro | carolina.loureiro@tre-pe.jus.br<br>seaged@tre-pe.jus.br | SE<br>AG<br>ED | 3194-9459 |
| <b>Integrante Técnico</b>        | Gilvan Ribeiro de Mendonça            | gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br<br>seaged@tre-pe.jus.br   | SE<br>AG<br>ED | 3194-9461 |
| <b>Integrante Administrativo</b> | Carmem Lúcia Freitas de Oliveira      | carmem.freitas@tre-pe.jus.br<br>secom@tre-pe.jus.br     | SE<br>CO<br>M  | 3194-9339 |

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

| Função                       | Nome                                  | E-mail  | Lotação | Telefone  |
|------------------------------|---------------------------------------|---|---------|-----------|
| <b>Gestor da Contratação</b> | Ana Carolina Martins Pereira Loureiro | carolina.loureiro@tre-pe.jus.br<br>seaged@tre-pe.jus.br | SEAGED  | 3194-9459 |
| <b>Fiscal Técnico</b>        | -                                     | -   | -       | -         |
| <b>Fiscal Administrativo</b> | Ulisses Sousa Torres                  | ulisses.torres@tre-pe.jus.br                            | SECOM   | 3194-9339 |
| <b>Fiscal Demandante</b>     | Gilvan Ribeiro de Mendonça            | gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br<br>seaged@tre-pe.jus.br   | SEAGED  | 3194-9461 |

#### 4. Análise de Riscos

| Descrição do Risco  | Descrição do Dano  | Probabilidade | Impacto | Criticidade | Ação de Controle ou Contingência   | Prazo                          | Responsável  |
|---|--|---------------|---------|-------------|--|--------------------------------|--------------|
| Não aquisição de novos livros para a atualização do acervo da Biblioteca. | Defeitos de impressão/fabricação, avarias, falhas ou manchas, páginas repetidas ou ausentes. | 2             | 2       | 2           | Gestões junto às unidades competentes pelo processo de aquisição para que se imprima celeridade bem como providências junto ao fornecedor para agilizar a entrega. | Durante a vigência do Contrato | SECOM/SEAGED |

#### 5. Informações Complementares

##### 5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021:

Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que, por tratar-se de aquisição simples, não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

#### 6. Anexos

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Material Bibliográfico ( )
- Cotação - PREÇOS PÚBLICOS doc.SEI 3261233
- Pesquisa - Preços de Internet - docs.3257122 32571243257129 3257132 3257136 3257139 3257147 3257151
- Respostas dos fornecedores - doc. SEI 3257469 3257472
- E-mail com solicitação de cotação à fornecedores - doc. SEI 3257460

#### 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN RIBEIRO DE MENDONÇA, Analista Judiciário(a)**, em 20/03/2026, às 14:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 20/03/2026, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MARTINS PEREIRA LOUREIRO, Chefe de Seção**, em 26/03/2026, às 12:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3240959** e o código CRC **170FC073**.